

Recife, sexta-feira, 17 de outubro de 2014

Ao  
SINASEFE NACIONAL  
ATT: DIRETORIA COLEGIADA  
A/C: Diretoria Financeira

Para esclarecimento do ocorrido e do mecanismo de funcionamento do SIAPENET:

- 1) Quando é feita a **INCLUSÃO** do desconto sindical de um associado, é utilizado o prazo ZERO (000), que significa para o Siapenet que aquele evento será repetido ad infinitum, ou seja, **será descontado todos os meses** até que se envie um novo comando de EXCLUSÃO;
- 2) Mensalmente são enviados arquivos **APENAS** com as **NOVAS INCLUSÕES** e **EXCLUSÕES** de sócios pois, como dito no item 1), aqueles que foram incluídos anteriormente com PRAZO ZERO(000), só deixarão de ser descontados se for enviado o comando de EXCLUSÃO;
- 3) Após analisarmos os arquivos de desconto (D8) dos meses de Julho, Agosto e Setembro, que foram de responsabilidade do antigo prestador de serviços, constatamos que no mês de Setembro foi feita uma, **ALTERAÇÃO NÃO AUTORIZADA**, pela direção do SINASEFE nos descontos dos associados mudando o prazo de zero (000) para um (001). Esta alteração provocou o não processamento da consignação dos associados.
- 4) Com todos os associados modificados para o prazo igual a UM (001), Sem autorização para tal, após o processamento da folha do mês, **TODOS OS DESCONTOS SERIAM AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS** e foi o que ocorreu.

Estamos de posse dos arquivos que comprovam que foi feita a operação fraudulenta, o que levará ao total descontado de cada associado ser igual a zero no mês de outubro/2014.

Foram consignados apenas os registros dos associados incluídos com o novo sistema implantado.

Atenciosamente,

BisaWeb Tecnologia da Informação